PORTARIA N.º 14

09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Delegacia Especial de Polícia Interestadual – POLINTER, antes subordinada à Coordenadoria de Polícia da Capital, que passa a integrar a estrutura do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, e estabelece suas atribuições e outras providências.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV da Lei no 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da eficiência no atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Sergipe, em observância aos princípios de eficiência, supremacia do interesse público e do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e padronização de procedimentos e estabelecimento de fluxos eficazes de atendimento a serem obedecidos por todas as unidades da Polícia Civil Sergipana.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Delegacia Especial de Polícia Interestadual – POLINTER, antes subordinada à Coordenadoria de Polícia da Capital, passe a integrar a estrutura do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, órgão de subordinação direta à Superintendência Geral da Polícia Civil, além de estabelecer suas atribuições.

Art. 2º – A Delegacia Especial de Polícia Interestadual – POLINTER – estará subordinada administrativamente ao Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, exercendo, em todo o estado de Sergipe, as seguintes atribuições:

a) Adotar medidas necessárias para cumprir e difundir para todo território nacional os Mandados de Prisão oriundos da justiça do Estado de Sergipe;
b) Manter intercâmbio com autoridades policiais federais e estaduais, objetivando o cumprimento de mandados de prisão oriundos de outras Unidades da Federação e a obtenção, a centralização e a divulgação de informações de interesse policial;
c) Cumprir as cartas precatórias originárias de unidades policiais de outras Unidades da Federação, quando no Município da Capital, e receber, registrar e encaminhar às respectivas unidades policiais, para o devido cumprimento, quando em outros municípios do estado de Sergipe;
d) Receber, registrar e encaminhar cartas precatórias procedentes de outras unidades policiais do estado de Sergipe, para cumprimento em outras Unidades da Federação
e) Apurar as infrações penais verificadas exclusivamente por ocasião do cumprimento de cartas precatórias e mandados de prisão
f) Promover a racionalização dos métodos e práticas do trabalho;
g) Colaborar com as demais Delegacias de Polícia na prevenção e repressão da criminalidade;
h) Orientar seus subordinados nas atribuições de sua esfera de competência e exercer outras atividades relacionadas com sua área de atuação, especialmente aquelas que forem determinadas pelo Diretor do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE; e
i) Prestar apoio a outras unidades policiais especiais na realização, em território sergipano, de diligências sensíveis que tenham caráter sigiloso, sejam de alta periculosidade ou que envolvam integrantes de organizações criminosas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as eventuais disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 29/2005, 36/2005, 05/2006, 01/2008, 17/2015 e 16/2016.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2024.

THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA:25491529800

Assinado de forma digital por THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA:25491529800
Dados: 2024.08.26 16:59:58 -03'00'

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral de Polícia Civil